



PORTARIA Nº 0701/026/ADM/2021
SEI 0030885-59.2021.8.13.0701

Republica a Portaria nº 0701/026/ADM/2021, por consequência de um erro material na parte final do §1º, do artigo 4º e Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na Comarca de Uberaba classificada como "Onda Roxa", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

O EXMO. SR. DR. FABIANO GARCIA VERONEZ, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso e exercício de suas atribuições e na forma da lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, incisos I e III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Conjunta nº 1148/PR/2021, de 03 de março de 2021, que suspende o expediente forense nas comarcas que menciona, integradas por municípios com classificação "Grau de Risco Roxo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Comarca de Uberaba está relacionada no Anexo único da Portaria Conjunta nº 1.152/PR/2021, classificada como de "Grau de Risco Roxo";

CONSIDERANDO a necessidade de conter a transmissão local do Covid-19 e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, operadores do Direito e jurisdicionados em geral, bem como de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços de urgência;

CONSIDERANDO o aumento nos casos de contágio pelo Covid-19, e a atual situação de ocupação de leitos hospitalares desta Comarca;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro regulamentar o funcionamento das atividades de seus serviços auxiliares e convocar servidores para exercerem atividades durante o plantão previsto na Portaria Conjunta 1148/PR/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nos termos da Portaria Conjunta 1148/PR/2021, fica suspenso o expediente na Comarca de Uberaba.

Art.2º Durante o período de suspensão, não haverá expediente externo, salvo para atendimento de medidas urgentes, em regime de plantão, nos moldes do art. 2º da Portaria 1148/PR/2021.

Parágrafo único. Nos casos onde existir a necessidade de comparecimento presencial de advogados ou jurisdicionados para o atendimento de urgência, incluindo a presença de testemunhas em audiências virtuais, o Magistrado ou Gerente da Unidade Jurisdicional, deverá comunicar à Administração do Foro com antecedência, no máximo até das 17:30hrs do dia anterior.

Art.3º De segunda-feira a sexta-feira, para trabalhos internos de apoio ao plantão poderão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. O atendimento externo previsto no parágrafo único, do artigo anterior, deverá ocorrer entre 12:00 e 17:30 horas.

Art.4º Para cumprimento do plantão de que trata o art. 2º da Portaria Conjunta 1148/PR/2021, ficam convocados todos os servidores lotados nas unidades administrativas e judiciárias, em sistema de rodízio, mediante escala a ser elaborada pelo gestor da

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Foro

unidade e encaminhada à Direção do Foro, semanalmente, durante o período de vigência da referida Portaria Conjunta.

§1º Ficam dispensados do comparecimento presencial no plantão, os servidores e estagiários que integram o grupo de risco para contágio da Covid-19.

§2º A comprovação de grupo de risco prevista no Parágrafo único do artigo 3º da Portaria Conjunta 1025/PR/2020, poderá ser suprida com apresentação de relatório anteriormente emitido pela GERSAT, sendo que os demais casos deverão ser analisados por meio de laudos médicos devidamente instruídos no sistema SEI.

§3º Fica limitado ao número mínimo necessário de servidores/colaboradores nas unidades judiciárias, por dia de escala de trabalho, neles incluídos gerentes de secretaria, oficial judiciário e Assessor de Juiz, ficando sob responsabilidade do(a) Magistrado(a) da unidade a fiscalização desse limite.

Art.5º A unidade judiciária da Vara de Execuções Penais e Precatórias Crime, pela peculiaridade do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, poderá estabelecer dias para atendimento presencial, desde que mantida formas virtuais de atendimento para urgências, devendo comunicar a Direção do Foro sobre a escala de trabalho.

Art.6º Os serviços auxiliares da Direção do Foro funcionarão em regime de plantão, exclusivamente para atendimento às demandas de urgência descritas no art. 2º da Portaria Conjunta 1148/PR/2021.

Parágrafo único. O horário de atendimento dos serviços auxiliares da Direção do Foro será das 12:00 às 1800 hrs.

Art.7º O protocolo de petições urgentes será realizado diretamente no setor de protocolo.

Art.8º A devolução de autos referente aos processos urgentes será realizada diretamente na respectiva unidade judiciária, mediante prévio agendamento na forma do parágrafo único, do artigo art. 2º.

Art.9º O cumprimento de mandados ocorrerá no regime de plantão, devendo as unidades judiciárias enviarem somente aqueles mandados que se relacionam com as medidas urgentes descritas no art. 2º da Portaria Conjunta 1148/PR/2021, podendo o responsável pela central de mandados recusar recebimento de mandado que não se enquadre no rol.

Parágrafo único. Os mandados expedidos antes da publicação da Portaria Conjunta 1148/PR/2021, que estejam em poder dos Oficiais de Justiça, não sendo urgentes e que não estejam em atraso, ficam com o prazo para o cumprimento suspenso enquanto estiver em vigor as medidas previstas nesta portaria.

Art.10 O setor de distribuição procederá com a distribuição de processos físicos e/ou eletrônicos urgentes, nos termos do art. 2º, inciso IV e art. 11, parágrafo único, ambos da Portaria Conjunta 1148/PR/2021.

Art.11 O setor Psicossocial trabalhará no sistema de plantão e receberá somente processos urgentes, neles entendidos aqueles previstos no art. 2º da Portaria Conjunta 1148/PR/2021.

Art.12 O serviço auxiliar de Contadoria funcionará no regime de plantão, exclusivamente para atendimento das medidas urgentes previstas no art. 2º da Portaria Conjunta 1148/PR/2021.

Art.13 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunica-se à E. Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e demais interessados.

Uberaba, 8 de março de 2021.


FABIANO GARCIA VERÓNEZ
Juiz de Direito Diretor do Foro